

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar Em <u>06109101</u> NAtuane

Márcia Adriane R. Gama Assistente 1 Mat.: 14404

DECRETO N.º 1410 , de 6 de setembro de 2001.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos 09, 11, 13 e 15 da Quadra ARNE 14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 09, 11, 13 e 15 da Quadra ARNE 14, QI F 1, objeto do Processo nº 1018/94, cuja a situação resultante dos respectivos lotes, passará a ser denominado 09/15, com área total de 1.192,50 m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 6 dias do mês de setembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano